



PREFEITURA
MATOZINHOS

matozinhos.mg.gov.br

PL 151PMM/2024

Edição 13/2024

PL 131PMM/2024

000002 ne

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Número: 10

Data: 09/04/2024

Unidade Interessada: Secretaria de Saúde

Órgão Demandante: Farmácia – Ordem Judicial

Nome: Rebeca Cardoso da Silva Figueirido

E-mail: secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br

Cargo: Assessoria Direta
de Saúde

Definição do Objeto:

Aquisição de Dieta Enteral destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento de ordem judicial

Definição do Objeto:

N.º do Contrato/ARP

Contrato/ARP Vigente
até:

Demanda Continuada

ARP nº 197/PMM/2023

Saldo finalizado em
05/04/2024

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A aquisição do objeto supramencionado se faz necessário em cumprimento a Ordem Judicial em favor de W.A.R Processo nº 0411.16.008705-1, que precisa de terapia nutricional especial e não possui condição de arcar com o seu custo, em função disso, ingressou em juízo e teve decisão favorável no sentido de atribuir ao Município a competência de fornecê-los a terapia nutricional requerida.

Considerando que a dieta solicitada, é a única opção de alimentação, não sendo possível a substituição; Ressalta-se que, como se trata de Ordem Judicial, a referida Dieta deve ser fornecida pelo Município de forma contínua, sendo que as situações do favorecido são verificadas com regularidade, através da emissão do relatório nutricional.

Portanto, por se tratar de obrigação decorrente de Ordem Judicial, a dieta é específica, com base no relatório constante nos autos, inclusive com exigência de marca.

2. Detalhamento de itens (material/serviço):

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	96	Lata	Nutren 1.0 400mg (Isosource 1.0 400mg)

3. Impacto da Não Contratação:

GRAU DO IMPACTO ALTO, devido à obrigação do Município em disponibilizar a dieta ao paciente, sendo que o não fornecimento pode acarretar em aplicação de multa e bloqueio de valores das contas municipais, além de prejudicar ou agravar o quadro clínico do favorecido.

4. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto (prazo de atendimento da demanda requisitada):

GRAU Alto, devido à obrigação do Município em disponibilizar a dieta ao paciente, sendo que o não fornecimento pode acarretar em aplicação de multa e bloqueio de valores das contas municipais, além de prejudicar ou agravar o quadro clínico do favorecido.

5. Vigência:

Vigência da contratação 12 meses
(em meses)

6. Previsão da fonte de recursos:

Descrição da fonte de recursos Detalhamento (especificar no caso de conter fonte vinculada)

Recursos Ordinários

Ficha: 227

Fonte: 1.500.000.1002

Dotação: 02.05.10.10.303.0022.2066.3.3.90.30.00

fonte

7. Agentes públicos envolvidos no planejamento da demanda:

Nome

Matrícula

Telefone ou E-mail

Rebeca Cardoso da

81510-5

2010-8553

Silva Figueiredo

8. Observações:**9. Anexos deste DFD:**

Anexo I

Termo de Referência

Anexo II

Cópia do Processo

Anexo III

Relatório Nutricional

Anexo IV

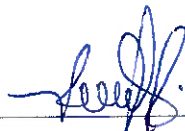
Série Histórica

Elaborado por:

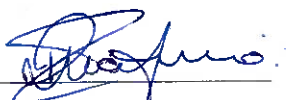


Julia Cassimiro Maciel
Assessoria Direta de Saúde

Cientes:



Rebeca Cardoso da Silva Figueiredo
Assessoria Direta de Saúde
Fiscal do Contrato



Ronimar Miranda Paulino
Coordenador Farmácia
Gestor do Contrato



Andreza Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA
MATOZINHOS

matozinhos.mg.gov.br

000017 VC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Número: 04 Data: 23/04/2024

Unidade Interessada: Secretaria de Saúde

Órgão Demandante: Farmácia – Ordem Judicial

Nome: Rebeca Cardoso da Silva Figueiredo

E-mail: secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br

Cargo: Assessoria Direta
de Saúde

Definição do Objeto:

Aquisição de suplemento destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento a ordem judicial.

Definição do Objeto:

Demanda Continuada N.º do Contrato/ARP 070/PMM/2023 Contrato/ARP Vigente até: 16/05/2024

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A aquisição do objeto supramencionado se faz necessária em cumprimento a Ordem Judicial em favor do paciente matozinhense M.D.A, processo nº 5001572-33-2019.8.13.0411, que precisa de terapia nutricional especial e não possui condição de arcar com o seu custo e, em função disso, ingressou em juízo e teve decisão favorável no sentido de atribuir ao Município à competência de fornecê-lo a terapia nutricional requerida.

Ressalta-se que, como se trata de Ordem Judicial, o referido produto deve ser fornecido pelo Município de forma contínua, sendo que a situação do paciente é verificada com regularidade, através da emissão de relatório nutricional.

2. Detalhamento de itens (material/serviço):

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	Pote	168	TROPHIC BASIC 800 GRAMAS

3. Impacto da Não Contratação:

GRAU DO IMPACTO ALTO, devido à obrigação do Município em disponibilizar a dieta ao paciente, sendo que o não fornecimento pode acarretar em aplicação de multa e bloqueio de valores das contas municipais, além de prejudicar ou agravar o quadro clínico do paciente.

4. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto (prazo de atendimento da demanda requisitada):

GRAU Alto, devido à obrigação do Município em disponibilizar a dieta ao paciente, sendo que o não fornecimento pode acarretar em aplicação de multa e bloqueio de valores das contas municipais, além de prejudicar ou agravar o quadro clínico do paciente.

5. Vigência:

Vigência da contratação 12 meses
(em meses)

6. Previsão da fonte de recursos:

Descrição da fonte de recursos Detalhamento (especificar no caso de conter fonte vinculada)

Recursos Ordinários Ficha: 227
Fonte: 1.500.000.1002
Dotação: 02.05.10.10.303.0022.2066.3.3.90.30.00

7. Agentes públicos envolvidos no planejamento da demanda:

Nome	Matrícula	Telefone ou E-mail
Rebeca Cardoso da	081510-5	2010-8553/ 2010-8554

Silva Figueiredo

8. Observações:

9. Anexos deste DFD:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Cópia do Processo Judicial
Anexo III	Série Histórica
Anexo IV	Mapa de Risco

Elaborado por:



Julia Cassimiro Maciel
Assessoria Direta de Saúde

Cientes:



Rebeca Cardoso da Silva Figueiredo
Assessoria Direta de Saúde
Fiscal do Contrato



Ronimar Miranda Paulino
Coordenador Farmácia
Gestor do Contrato



Andressa Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA
MATOZINHOS

matozinhos.mg.gov.br

000071

me

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Número: 13 Data: 29/04/2024
Unidade Interessada: Secretaria de Saúde
Órgão Demandante: Farmácia – Ordem Judicial
Nome: Rebeca Cardoso da Silva Figueirido
E-mail: secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br Cargo: Assessoria Direta de Saúde

Definição do Objeto:

Aquisição de Dieta Enteral destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento as Ordens Judiciais.

Definição do Objeto:

	N.º do Contrato/ARP	Contrato/ARP Vigente até:
Demanda Continuada	ARP nº 170/PMM/2023	Saldo finalizado em 10.04.2024

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Solicitação de compra para atender a determinação em cumprimento as Ordens Judiciais a favor dos pacientes:

- L. S.F – Processo nº 0411.10.004530-0;
- M.D.R – Processo nº 5001002-71.2024.8.13.0411;

Aquisição do objeto supramencionado se faz necessário em favor dos pacientes Matozinhenses, que precisam de terapia nutricional especial específico e não possuem condições de arcar com o seu custo e, em função disso, ingressam em juízo e tiveram decisões favoráveis no sentido de atribuir ao Município a competência de fornecê-los a terapia nutricional requerida.

Ressalta-se que, como se tratam de Ordens Judiciais, a referida dieta deve ser fornecida pelo Município de forma contínua, sendo que a situação de cada paciente é verificada com regularidade, através da emissão de relatório nutricional.

2. Detalhamento de itens (material/serviço):

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	840	Litro	ISOSOURCE 1.5 – 1L

3. Impacto da Não Contratação:

GRAU DO IMPACTO ALTO, devido à obrigação do Município em disponibilizar a dieta aos pacientes, sendo que o não fornecimento pode acarretar em aplicação de multa e bloqueio de valores das contas municipais, além de prejudicar ou agravar o quadro clínico dos pacientes.

4. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto (prazo de atendimento da demanda requisitada):

GRAU Alto, devido à obrigação do Município em disponibilizar a dieta aos pacientes, sendo que o não fornecimento pode acarretar em aplicação de multa e bloqueio de valores das contas municipais, além de prejudicar ou agravar o quadro clínico dos pacientes.

5. Vigência:

Vigência da contratação 12 meses
(em meses)

6. Previsão da fonte de recursos:

Descrição da fonte de Detalhamento (especificar no caso de conter fonte vinculada)

recursos

Recursos Ordinários

Ficha: 227

Fonte: 1.500.000.1002

Dotação: 02.05.10.10.303.0022.2066.3.3.90.30.00

Fonte

7. Agentes públicos envolvidos no planejamento da demanda:

Nome	Matrícula	Telefone ou E-mail
Rebeca Cardoso da Silva Figueiredo	81510-5	2010-8553

8. Observações:

9. Anexos deste DFD:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Cópia do Processo
Anexo III	Relatório Nutricional

Elaborado por:



Julia Cassimiro Maciel
Assessoria Direta de Saúde

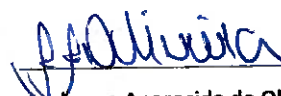
Cientes:



Rebeca Cardoso da Silva Figueiredo
Assessoria Direta de Saúde
Fiscal do Contrato



Ronimar Miranda Paulino
Coordenador Farmácia
Gestor do Contrato



Andressa Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde